



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.725/PMMA/2017

~~“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: —~~

~~Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, no valor de **RS 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com aquisição de gasolina para o veículo oficial do Gabinete do Prefeito GOL 1.6 placa NCO-0355, a fim de atender o deslocamento do Prefeito em viagens à Porto Velho e nos acompanhamentos dos trabalhos realizados no município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:~~

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.30.00.00	01.00.00	RS	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

~~Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:~~

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	009	33.90.30.00.00	01.00.00	RS	N
PMMA/ SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativos do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

~~Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~Ministro Andrezza/RO., 04 de outubro de 2017.~~

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município — OAB/RO 1549 —